

## Município de Ilha Comprida Estância Balneária



LEI N°. 1651 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito

Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, <u>FAZ SABER</u>, que a Câmara Municipal em sua 38ª Sessão Ordinária, realizada em 26 de novembro de 2019, aprovou por 07 (sete) votos, o Projeto de Lei nº 109/2019, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 28.689,34 (vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

			TOTAL		28.689,34	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	6	100.004	241	18.227,60	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6	100.004	239	10.461,74	
08.244.0014.2035	CAPACITAÇÃO E INSERÇÃO PRODUTIVA					
02.27.99	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
02.27	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIA	4L				

**Art. 2º** - Os recursos necessários ao atendimento das dotações acima serão cobertos com verba proveniente do excesso de arrecadação do Serviço de Aprendizagem Rural – SENAR, destinado a cursos neste município.

Ficha	Plano Contábil	descrição	Valor Orçado	Excesso	Total
71	1748.01.1.01.00	Transferência – SENAR AR/SP	140.000,00	28.689,34	168.689,34

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

## GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR Prefeito Municipal

Lei 1651/19 - 1 de 1